

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DO TEATRO PROCÓPIO FERREIRA - TPF**

Pelo presente instrumento particular **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ**, com sede na cidade de Tatuí, no Estado de São Paulo, na Rua São Bento, 415, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.780.931/0001-28, neste ato representada por seus diretores na forma de seu Estatuto Social, designada a seguir ASSOCIAÇÃO, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a seguir designada LOCATÁRIA, têm entre si justos e contratados o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª:** A ASSOCIAÇÃO dá em locação à LOCATÁRIA o espaço denominado Teatro Procópio Ferreira - TPF, situado na Rua São Bento, 415 Centro, na cidade de Tatuí-SP, na modalidade, período e condições especificadas no quadro abaixo:

<b>Modalidade locação:</b>	<b>Modalidade XX</b>
<b>Nome do evento:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Data(s) e do evento:</b>	XX de XXXXXXXXXXXX de 2014
<b>Horário(s) do evento:</b>	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>
<b>Período de Locação:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Horários do(s) evento(s):</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Cobrança de bilheteria:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Observações especiais:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Valor da locação:</b>	<b>R\$ 9.500,00</b>
<b>Forma de pagamento:</b>	50% a ser depositado no dia xxxxx para reserva de data e 50% a ser depositado no dia xxxx. Banco do Brasil Agência 6505-6 Conta Corrente 40.516-7

**Parágrafo primeiro:** O valor da locação na modalidade SEM cobrança de bilheteria corresponderá ao valor fixo estipulado no *caput* desta cláusula, e conforme a quantidade de dias e/ou períodos utilizados;

**Parágrafo segundo:** O valor da locação na modalidade COM cobrança de bilheteria corresponderá ao valor fixo estipulado ou ao valor correspondente a 15% da receita bruta da bilheteria, valendo aquele que for maior.

**Parágrafo terceiro:** Em caso de inadimplemento, incorrerá o LOCATÁRIO em multa de 10% (dez por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, 'pro rata die', calculados sobre o valor inadimplido, sem prejuízo da resolução unilateral do contrato bem como da tomada de medidas extrajudiciais e judiciais de cobrança, independente de prévio aviso ou notificação e sem prejuízo de exigir ressarcimento por eventuais perdas e danos incidentes ao caso concreto.

**Parágrafo quarto:** Em caso de inadimplemento da primeira parcela, quando houver, a reserva do espaço para o evento não será efetivada, ficando a ASSOCIAÇÃO livre, a partir do dia seguinte ao do vencimento da primeira parcela, para oferecer e negociar o período com terceiros.

**Parágrafo quinto:** Caso o LOCATÁRIO ultrapasse o limite de horário estabelecido nesta cláusula, incorrerá ele no pagamento em dobro do valor por hora excedente (calculado pelo valor do período dividido por cinco).

**Parágrafo sexto:** Em caso de desistência da realização do evento, o (a) LOCATÁRIO(A) somente ficará isento do pagamento da segunda parcela se comunicada a desistência por escrito à ASSOCIAÇÃO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento.

**CLÁUSULA 2ª:** A ASSOCIAÇÃO se compromete a:

**I -** Oferecer a estrutura, equipamentos e pessoal de apoio de acordo com a modalidade da locação escolhida, conforme as especificações relacionadas no Anexo 1 - Memorial Descritivo, deste contrato.

**II -** Entregar o espaço locado de maneira a servir às finalidades perseguidas pelo(a) LOCATÁRIO(A), em adequadas condições de higiene, limpeza e conservação.

**III -** Arcar com as despesas relativas ao consumo de água e energia elétrica do local do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA 3ª:** O LOCATÁRIO se compromete a:

**Parágrafo primeiro:** O LOCATÁRIO declara expressamente sua ciência e concordância para com as condições de utilização do espaço locado, estipuladas no Anexo 2 - Termo de Condições de Uso, deste contrato, sendo que o descumprimento de qualquer das condições ali previstas facultará à ASSOCIAÇÃO a resolução unilateral do contrato, independente de prévio aviso ou notificação, e sem prejuízo de exigir ressarcimento por eventuais perdas e danos incidentes ao caso concreto.

**Parágrafo segundo:** Na divulgação do evento, seja por panfletos, jornais, TV, Internet e/ou outros meios, o LOCATÁRIO ou a pessoa contratada por este, deverá incluir, em fontes de igual tamanho: (1) O preço do ingresso inteiro e o preço da meia entrada. (2) Se houver venda antecipada de ingressos com desconto, o mesmo desconto será aplicado à meia entrada, devendo figurar também em fontes do mesmo tamanho. No caso da venda antecipada com desconto, esta somente poderá ser feita até a véspera do evento, nos horários da bilheteria.

**Parágrafo terceiro:** Toda divulgação é de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO.

**Parágrafo quarto:** Todo Material de divulgação do evento deverá ser aprovado pela ASSOCIAÇÃO, seja com relação à "arte" e/ou seu conteúdo, antecipadamente a sua impressão.

**Parágrafo quinto:** Deverá o LOCATÁRIO utilizar para informações sobre o evento, seu próprio número de telefone, e-mail, site etc, e não o do Conservatório. Informações sobre o espaço e/ou outras informações poderão ser encontradas no site [www.conservatoriodetatui.org.br](http://www.conservatoriodetatui.org.br) ou antecipadamente com o setor de produção de eventos do conservatório.

**CLÁUSULA 4ª:** Nas modalidades de locação em que houver cobrança de bilheteria, todos os serviços referentes à confecção, comercialização e repasse de ingressos e valores auferidos da venda de ingressos são exclusivos da ASSOCIAÇÃO.

**Parágrafo primeiro:** Os serviços de Contadoria, Bilheteria e Portaria serão executados exclusivamente por funcionários da ASSOCIAÇÃO, tendo o LOCATÁRIO, contudo, o direito à fiscalização dos procedimentos.

**Parágrafo segundo:** O LOCATÁRIO terá direito a até 5% (cinco por cento) de convites-cortesia por evento, sendo que quaisquer excedentes serão pagos à ASSOCIAÇÃO na bilheteria, antes do início do evento.

**Parágrafo terceiro:** O borderô será fechado após o início do evento, na presença de apenas um representante do LOCATÁRIO.

**Parágrafo quarto:** Todos os valores em dinheiro serão apurados diariamente, levando em consideração que o LOCATÁRIO receberá apenas o valor líquido do borderô, em até 05 (cinco) dias após o término do evento, já deduzidos dos valores restantes a serem pagos, conforme a cláusula 1ª deste contrato e seus anexos.

**Parágrafo quinto:** Qualquer tipo de promoção em relação ao valor do ingresso deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias do início do evento, e com a expressa concordância da ASSOCIAÇÃO.

**CLÁUSULA 5ª:** Ressalvados os casos de força maior, quaisquer das hipóteses de resolução contratual aqui previstas ensejará a perda por parte do LOCATÁRIO dos valores já pagos e/ou adiantados, não ficando este com qualquer direito de restituição.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica eleito o foro de Tatuí/SP para dirimir qualquer questão oriunda da interpretação ou execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Tatuí/SP, 07 de fevereiro de 2013.

---

**ASSOCIAÇÃO**

---

**LOCATÁRIO (A)**

---

**Testemunha:**  
**RG:**

---

**Testemunha:**  
**RG:**

## ANEXO 1 - MEMORIAL DESCRITIVO TEATRO PROCÓPIO FERREIRA - TPF

### I. ESTRUTURA FÍSICA

O Teatro Procópio Ferreira - TPF oferece a seguinte estrutura física:

- Entrada principal, bilheteria, saguão, foyer, toaletes, sala de som e luz, palco, coxias, entrada de serviço, porão e camarins.

- Capacidade total para 429 (quatrocentas e vinte e nove) pessoas, sendo que aprox. 05% (cinco por cento) da sua lotação, correspondentes a 20 (vinte) ingressos, ficam reservados para a **ASSOCIAÇÃO na forma de ingressos carimbados "CONVITE VENDA PROIBIDA"**. **Caso a ASSOCIAÇÃO não retire os ingressos a que tem direito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do espetáculo/apresentação, os mesmos serão considerados como liberados para venda pelo(a) LOCATÁRIO(A) no dia do espetáculo.**

- Serão disponibilizados ao(à) LOCATÁRIO(A) 02 (dois) camarins coletivos, cada um medindo 3.5 m x 6.0 m com 02 sanitários, chuveiro e espelhos. Para utilização de mais camarins, o solicitante deverá verificar a disponibilidade e custo, junto ao Centro de Produção da ASSOCIAÇÃO.

### II. MODALIDADES DE LOCAÇÃO

Modalidade	Especificações
1	Locação do palco/platéia do TPF preparado conforme solicitação, com iluminação convencional. Esta modalidade de locação inclui <b>somente</b> : equipamentos de som e luz, multimídia necessários à seminários e palestras
2	Locação do palco/platéia do TPF preparado conforme solicitação, com utilização de som, luz, multimídia e operadores de som e/ou luz para finalidades artísticas.
3	Locação do palco/platéia do TPF preparado conforme solicitação, com utilização de som, luz, multimídia, operadores de som e/ou luz para finalidades artísticas e ainda necessidades especiais (conforme as especificações e necessidades de cada evento).

### III. EQUIPAMENTOS DE SOM E VÍDEO

Quantidade	Descrição	Quantidade	Descrição
01	Mesa de Som Allen & Heath iLive T112 - sistema 64 X 36 System With Ace	01	Data Show Sony com telão
02	Stéreo Signal Processor RPS550 Roland	01	Câmera de Vídeo mini DV 750X "Panasonic"
01	Equalizador 30 bandas Alessis M-EQ203	06	Microfones Shure SM-58LC
02	Caixas Sub Áudio Centron CE-18S	02	Microfones Shure KSM 109SL
02	Caixas Médio Agudo Centron CE-156 <sup>A</sup>	03	Microfones Shure SM 57 LC
01	Mesa de 10 canais Roland PA400	02	Microfones Shure KSM 32
01	Equalizador Digital Stéreo 30B DPX Ross	03	Microfones Shure SM 58 s/fio
01	Crossover 234 Way DBX	02	Microfones Audio-Technica AT 4033
07	Caixas de Retorno "Create" UFM - 12H	03	Microfones Audio-Technica AT 822
28	Cabos Canon 10 mts	01	Microfone Audio-Technica ATM 29-HE
05	Multvias 05 mts x 10 mts	01	Microfone Audio-Technica ATM 27-HE
04	Potências TIP 1000 Class AB	01	Kit de Microfone de Bateria

			Superlux DRK B5C2
01	Potência Roland SRA 500	06	Microfones Superlux Pro-268 A
04	Caixas Triway Audio Centron CE-34	04	Microfones JTS CX 508
02	Caixas SubWoofers Audio Centron CE8	01	Amplificador de Baixo KG 800RB
01	Leitor de CD	01	Amplificador de Guitarra "Roland" Jazz Chorus 120
01	Leitor de k7	01	Amplificador de Teclado "Peav" Kc 300
01	Gravador de K7 "TEAC" W-850R	04	Potências TIP 1000 Class AB
01	Gravador de Vídeo Cassete "Sony" SLV – 89HF	02	Potências Roland SRA 500
01	Gravador de Vídeo Cassete "Panasonic" PV-9450	04	Caixas Triway Audio Centron CE-34
01	Gravador de Vídeo Cassete "JVC" HR-J611M	03	Caixas Sub Woofers Audio Centron CE 8
01	Gravador de Mini-Disc "Sony" MDS-JE510	01	Gravador de Compact-Disc "Philips" CDR-5370
01	Gravador Digital ADAT 08 Tracks "Alessis"		

#### IV. EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

Quantidade	Descrição	Quantidade	Descrição
01	Mesa Fat Frog digital 48 canais	36	Lâmpadas Par "Foco 05"
30	PCs com gelatina	20	Lâmpadas Par "Foco 02"
24	Fresnel 1000 Telem	08	Lâmpadas Par "Foco 01"
15	Elipsoidais	01	Canhão seguidor
10	Set Lights		Luz de Serviço Vapor de Sódio 1000 W

## ANEXO 2 - TERMO DE CONDIÇÕES DE USO TEATRO PROCÓPIO FERREIRA - TPF

Pelo presente Termo de Condições de Uso, anexo ao Contrato de Locação do Teatro Procópio Ferreira - TPF, o(a) LOCATÁRIO(A) declara-se ciente e se responsabiliza a cumprir com as seguintes condições:

- (I) Utilizar o espaço locado exclusivamente para os fins previstos no contrato, e estritamente nos dias e horários determinados, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévio e exposto consentimento da ASSOCIAÇÃO. O(A) LOCATÁRIO(A) declara ter conhecimento de que fora dos horários mencionados neste Termo o TPF será utilizado para atividades internas da ASSOCIAÇÃO bem como para eventos de outros locatários.
- (II) Observar rigorosamente o horário do início do espetáculo especificado na cláusula 1ª deste contrato, sendo concedida uma tolerância de até 15 (quinze) minutos. As portas de acesso à plateia abrirão 30 minutos antes do referido horário.
- (III) **Restituir o espaço locado livre e desocupado, no estado e nas condições em que o recebeu, competindo-lhe, ainda, zelar pela preservação do imóvel, durante o período em que estiver na posse de seus espaços. Serviços extraordinários de limpeza correrão por conta do(a) LOCATÁRIO(A).**
- (IV) Realizar todos os pagamentos e obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários à realização das atividades que pretende realizar no espaço locado, incluindo-se nesse rol os recolhimentos porventura devidos ao ECAD e OMB, quando o evento envolver apresentação musical, e SBAT, quando o evento envolver apresentação cênica, responsabilizando-se isoladamente por todas as conseqüências decorrentes da prática destas atividades.
- (V) Arcar com eventuais multas e autuações, sem direito a indenização por parte da ASSOCIAÇÃO, decorrentes dos atos de fiscalização da Administração Pública e de suas autarquias sobre o evento.
- (VI) Autorizar a ASSOCIAÇÃO a realizar as retenções tributárias devidas sobre o presente contrato.
- (VII) **Não realizar atividades de publicidade e propaganda no interior ou na parte externa do TPF, sem prévia e expressa autorização da ASSOCIAÇÃO. Qualquer solicitação neste sentido deverá ser encaminhada com antecedência de 10 (dez) dias ao Centro de Produção, que apresentará sua manifestação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação.**
- (VIII) Responsabilizar-se isoladamente por compromissos firmados com patrocinadores para a realização de qualquer tipo de "merchandising" nas dependências do TPF.
- (IX) Fazer constar em toda campanha publicitária, seja ela mídia impressa (cartazes, programas e etc), eletrônica ou qualquer tipo de divulgação do evento, durante todo o tempo em que o objeto deste Termo permanecer no TPF, os seguintes dizeres e logomarcas, disponibilizadas pelo Centro de Produção: **Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado da Cultura, Associação de Amigos do Conservatório de Tatuí e Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos" de Tatuí**, bem como a impressão nos programas de sala ou folders, a ficha técnica da AACT, conforme orientação do produtor responsável, sob pena de recolhimento de todo material impresso e vedação de sua distribuição ao público.
- (X) Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências advindas da colocação de propaganda do evento em locais proibidos.
- (XI) Se nas dependências do TPF houver comercialização de produtos, como livros, CDs, DVDs, vídeos, partituras, instrumentos artísticos, camisetas, canecas, canetas, dentre outros, relacionados ao evento em tela, preservando a qualidade artística e o interesse cultural, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá repassar à ASSOCIAÇÃO, por intermédio do produtor responsável, 10% (dez por cento) da renda bruta auferida com a referida comercialização.
- (XII) Eventos como realizações de coquetéis, exposições de arte, demonstrações de produtos, gravações e demais atividades correlatas, deverão ser informados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do evento, devendo o(a) LOCATÁRIO(A) arcar com as despesas correspondentes.
- (XIII) Responsabilizar-se pelos prejuízos a que der causa por ação ou omissão culposa, mesmo que venha a recompor o espaço locado ao estado em que estava anteriormente ao efeito danoso.
- (XIV) Não sublocar nem tampouco emprestar o espaço locado, seja a título gratuito ou oneroso, sob pena de motivar resolução unilateral do contrato, independente de prévio aviso ou notificação e sem prejuízo de exigir ressarcimento por eventuais perdas e danos incidentes ao caso concreto.

- (XV) O(A) LOCATÁRIO(A) declara ter conhecimento das condições do TPF, especialmente das instalações técnicas, equipamentos de som e luz, dimensões de palco, número de camarins e outras, considerando-as compatíveis com suas necessidades e aceitando-as tal como se encontram.
- (XVI) Responsabilizar-se pela locação e instalação de geradores, caso a considere necessária para prevenir interrupções ou no caso do evento exigir a utilização de carga elétrica superior à disponível no TPF.
- (XVII) Não alterar a estética interna e principal da sala de espetáculo sem o prévio consentimento do produtor responsável, não remover ou manusear peças e acessórios existentes, de forma que possa acarretar prejuízos e danos às instalações do local, nem tampouco realizar obras ou adaptações que modifiquem a estrutura e/ou a aparência física do espaço cedido.
- (XVIII) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todos os procedimentos e utilizar todos os equipamentos necessários para evitar acidentes, isentando a ASSOCIAÇÃO de quaisquer responsabilidades civis, trabalhistas e/ou criminais, no caso de acidentes por uso inadequado dos equipamentos e/ou objetos disponíveis no TPF.
- (XIX) Entregar para o produtor responsável, em até 05 (cinco) dias da realização do evento, relação completa de todo material e/ou equipamento que dará entrada no TPF, bem como uma relação nominal, em ordem alfabética, de todas as pessoas que trabalharão no evento, com função e RG. Caso contrário, mesmo as pessoas ligadas ao evento somente poderão ter acesso ao TPF no horário da apresentação e com ingresso.
- (XX) Comprometer-se a não realizar a entrega de ingressos avulsos ou colocação de cadeiras extras na plateia do TPF.
- (XXI) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado, culposa ou dolosamente, por si, seus prepostos ou funcionários, ao acervo patrimonial do TPF.
- (XXII) **É expressamente proibido, por questões de segurança do patrimônio, fumar na plateia, palco, bastidores e cabines de comando.** Caso o espetáculo exija exibição de fogo, velas, atores fumando em cena, ou qualquer outro artifício que possa ocasionar incêndio, ou danos resultantes do uso destes artefatos, o(a) LOCATÁRIO(A) será obrigado(a) a providenciar a autorização e presença do Corpo de Bombeiros durante as apresentações e/ou ensaios.
- (XXIII) **É expressamente proibida a entrada na sala de espetáculo e palco portando bebidas ou qualquer tipo de alimento.**
- (XXIV) Responsabilizar-se pelos carregamentos, descarregamentos, transportes de equipamentos e materiais além daqueles já existentes no espaço, bem como a montagem e desmontagem dos cenários, som, iluminação e operação técnica do espetáculo.
- (XXV) **É expressamente proibido jogar confetes, lança confetes, serpentinas e chuva de papel picado no palco ou em qualquer local nas dependências do teatro.**
- (XXVI) A ASSOCIAÇÃO não se responsabilizará por objetos pessoais deixados ou esquecidos nos camarins ou nas áreas comuns de circulação, assim como por equipamentos e/ou materiais que não estejam em locais apropriados e determinados pelo produtor responsável.

DECLARO que li, estou de acordo e me comprometo a observar as condições expostas no presente Termo.

Tatuí/SP, 12 de novembro de 2013.

---

**LOCATÁRIO (A)**